



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMINHÓDROMO PÚBLICO DE BOA VISTA DO CADEADO. <b><u>Não exclusivo as ME e EPP</u></b>	Processo nº 77
---	-------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supra citado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 035 de 08 de Janeiro de 2021, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia <b>16 de junho de 2021.</b>	Horário: <b>09:00 h</b>
--	----------------------------

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para construção de caminhódromo público no município de Boa Vista do Cadeado, referente ao **Contrato de repasse OGU nº899841/2020 – Operação 1070282-78, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.** Conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providencias relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA ou CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas já cadastradas ou que venham a fazer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado até o 3º (terceiro) dia anterior ao estabelecido para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;

2.2. Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo nos horários: (08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), observada a necessária qualificação.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.3.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

**2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5.** O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.7.** Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.8.** A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras. **Os documentos citados (procuração e documento de identificação) deverão estar dentro do envelope de habilitação.**

### 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**3.1.** Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 77/2021  
Edital Tomada de Preço nº 3/2021  
Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 77/2021  
Edital Tomada de Preço nº 3/2021  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Nome do Proponente:

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

**4.2.** Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do inicio da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação

**4.3.** Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:

**a) Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II.** Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como, de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

**III.** O representante da empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope cópia autenticada do documento de identificação com foto, a autenticação poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

**IV.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

**V.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.

**VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

**VIII.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**IX.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**X.** Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**OBSERVAÇÃO:** Quanto às documentações apresentadas para CRC (Item 4.3, a, I ao IX do edital):

**a) Poderão ser Substituídas pela Apresentação do CRC**, desde que as mesmas sejam originais ou autenticadas e encontrem-se dentro do prazo de validade. Caso no ato do registro cadastral a empresa tenha apresentado os documentos sem a devida autenticação, o mesmo não poderá ser considerado substituído pelo CRC, necessitando os documentos autenticados estarem dentro do envelope de habilitação.

**b) Relativo à Qualificação Técnica**

- I.** Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).
- II.** Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.
- III.** Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**c) Relativo à Qualificação Financeira:**

- I.** Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- II.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.**
- III.** As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- IV.** A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca : } \frac{AC-E}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,8}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

V. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

**d) Relativo às Declarações:**

I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo III).

III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo VII).

IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publica ativo.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 11 de Junho de 2021**, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

**5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo IV deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos.

**5.2. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta o Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Encargos Sociais.**

**5.3.** Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;

**5.4.** Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexeqüíveis.

**5.6. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;**

**5.7.** Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**5.6.** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal.

**6.2.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **7.1** e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

**6.3.** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**6.4.** A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecorrível.

**6.5.** O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

**6.6.** A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1.** Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.3.** Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** Prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.3.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**9.2.** Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**9.3.** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

## **10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**10.2.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 4 (quatro) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2021, através da seguinte rubrica orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.091.4490.51	1	1321/2021	Ações das atividades do turismo
2.091.4490.51	1098	1322/2021	Ações das atividades do turismo

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**12.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**12.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**12.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**12.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.
- 12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.
- 13.2. Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.
- 13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 13.4. Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.
- 13.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**13.8.** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

**ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte deste edital:

**Anexo I:** Termo de Referência - Memorial Descritivo;

**Anexo II:** Orçamento Discriminativo Prévio;

**Anexo III:** Cronograma Físico Financeiro;

**Anexo IV:** Modelo de Proposta;

**Anexo V:** Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI:** Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII:** Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

**Anexo VIII:** Declaração de não ter servidor público na empresa.

**Anexo IX:** Minuta Contratual;

Boa Vista do Cadeado RS, 18 de Maio de 2021.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Assessora de Legislação e projetos.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

**Andressa Antonia Strada**  
**116.794 OAB-RS**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### Anexo I: Termo de Referência – Memorial Descritivo

Obra: CONSTRUÇÃO DE CAMINHODROMO PUBLICO DE BOA VISTA DO CADEADO.

CONTRATO DE REPASSE: 899841/2020 – OPERAÇÃO 1070282-78

Local: AV. FRANCISCO BARASUOL, Boa Vista do Cadeado/RS.

#### 01- SERVIÇOS PRELIMINARES.

Inicialmente será colocado a placa de identificação da obra na dimensão de 2,40m x 1,20m em chapa galvanizada nº 22 adesivada no modelo do Programa. Será fixada no inicio da obra em local visível.

#### 02- PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHODROMO.

A pavimentação do caminhodromo foi dividida em 04 trechos, para fins de divisão dos eventos da obra e medição. A seguir quadro com trechos da obra.

TRECHOS	Área de Pavimentação
TRECHO 01	520,00 m <sup>2</sup>
TRECHO 02	180,00m <sup>2</sup>
TRECHO 03	720,00m <sup>2</sup>
TRECHO 04	720,00 m <sup>2</sup>
TOTAL	2.140,00 m <sup>2</sup>

#### **Trecho 01**

Extensão de 130 metros, com largura de pavimentação de 4,00 metros com piso intertravado de 6,0 cm de espessura, com 05 pontos de Iluminação publica e uma rampa de acessibilidade.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **Trecho 02**

Extensão de 45 metros, com largura de pavimentação de 4,00 metros com piso intertravado de 8,0 cm de espessura. Esse trecho atualmente possui calçamento com pedra irregular com destinação de estacionamento e acesso a loja Fermape. Será removida a largura de 4 m de calçamento do trecho e executado o piso intertravado de 8,0 cm do caminhodromo. O piso intertravado ficará travado nas laterais no calçamento de pedras irregulares.

#### **Trecho 03**

Extensão de 180 metros, com largura de pavimentação de 4,00 metros com piso intertravado de 6,0 cm de espessura, com 07 pontos de Iluminação pública.

#### **Trecho 04**

Extensão de 180 metros, com largura de pavimentação de 4,00 metros com piso intertravado de 6,0 cm de espessura, com 06 pontos de Iluminação pública e uma rampa de acessibilidade.

##### **2.1. DEMOLIÇÃO DE GUIA DE MEIO PRE MOLDADO:**

Deverá ser removidos os meios fios existentes parte do trecho 01(15 m) do trecho 03 e 04, que se encontram danificados fora de alinhamento. Totalizando em 375 metros.

##### **2.2 REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO E COMPACTAÇÃO:**

Deverá ser realizada a regularização do subleito com escavações e nivelamento com o próprio material do local, seguindo com sua compactação com placa vibratória.

##### **2.3. ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO.**

Deverá ser realizado o assentamento de meio fios pré moldados de concreto na dimensão de 100x12x10x30cm nas duas laterais nos trechos 01, 03 e 04.

##### **2.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO**

**RETANGULAR COR NATURAL DE ESPESSURA 6 CM.**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Nos trechos 01, 03 e 04 será executado a base com pó de pedra na espessura de 5,0 cm com a colocação dos pisos intertravados de concreto na espessura de 6,0 cm do tipo Holandês de boa qualidade com capacidade de resistência de 35 MPa, por profissional com experiência na execução deste serviço. A inclinação transversal de no máximo 0,50% em direção a Avenida. Após a colocação do piso deverá ser colocado areia média para rejuntamento na média 1 cm e seguindo com a compactação com placa vibratória. No eixo do caminhodromo será colocado o piso tátil direcional na cor vermelha.

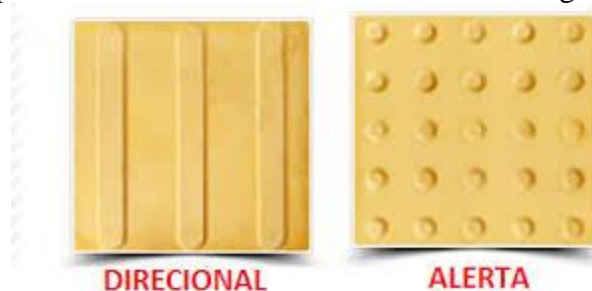


#### 2.5. EXECUÇÃO DE PATIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE ESPESSURA 8 CM.

Nos trechos 02 será executado a base com pó de pedra na espessura de 5,0 cm com a colocação dos pisos intertravados de concreto na espessura de 8,0 cm do tipo Holandês de boa qualidade com capacidade de resistência de 35 MPa, por profissional com experiência na execução deste serviço. Após a colocação do piso deverá ser colocado areia média para rejuntamento na média 1 cm e seguindo com a compactação com placa vibratória. No eixo do caminhodromo será colocado o piso tátil direcional na cor vermelha.

#### 2.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO QUADRADO NA COR VERMELHO DE DIRECIONAL.

Nos trechos 01,02, 03 e 04 será executada no eixo do caminhodromo a colocação do piso tátil direcional na cor vermelha com largura mínima de 20 cm.





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06



### 3.RAMPAS.

#### 3.1 EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA.

Serão executadas duas rampas de acessibilidade conforme figura abaixo, sendo o piso em concreto Fck 20 MPa na espessura de 6,0 cm, com a colocação do piso tátil de Alerta na cor vermelha.

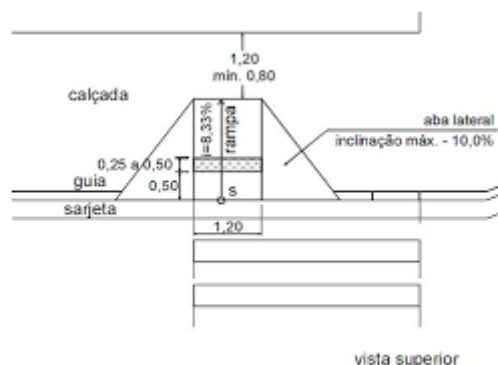


Figura II

### 4-Iluminação:

No total serão instalados 18 pontos de iluminação com luminárias do tipo pública com potência mínima de 50W em Led, fixado em postes cônicos contínuos curvo galvanizado de 7,0 metros diâmetro de 76,2 mm, ficando um metro engastado no chão chumbado por concreto. A ligação iniciará no poste de medição existente na esquina da Av. Francisco Barassuol com rua Luiz Daltrozo Botega e seguirá até as caixas enterradas elétricas (30x30x30cm) com fio de 10 mm<sup>2</sup>, em cada poste terá uma caixa de passagem interligadas por eletroduto corrugado de DN 20 mm e fiação de 10,0 mm<sup>2</sup>. Nas caixas de passagem será instalado o aterramento de cada luminária através da haste de aterramento. A





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

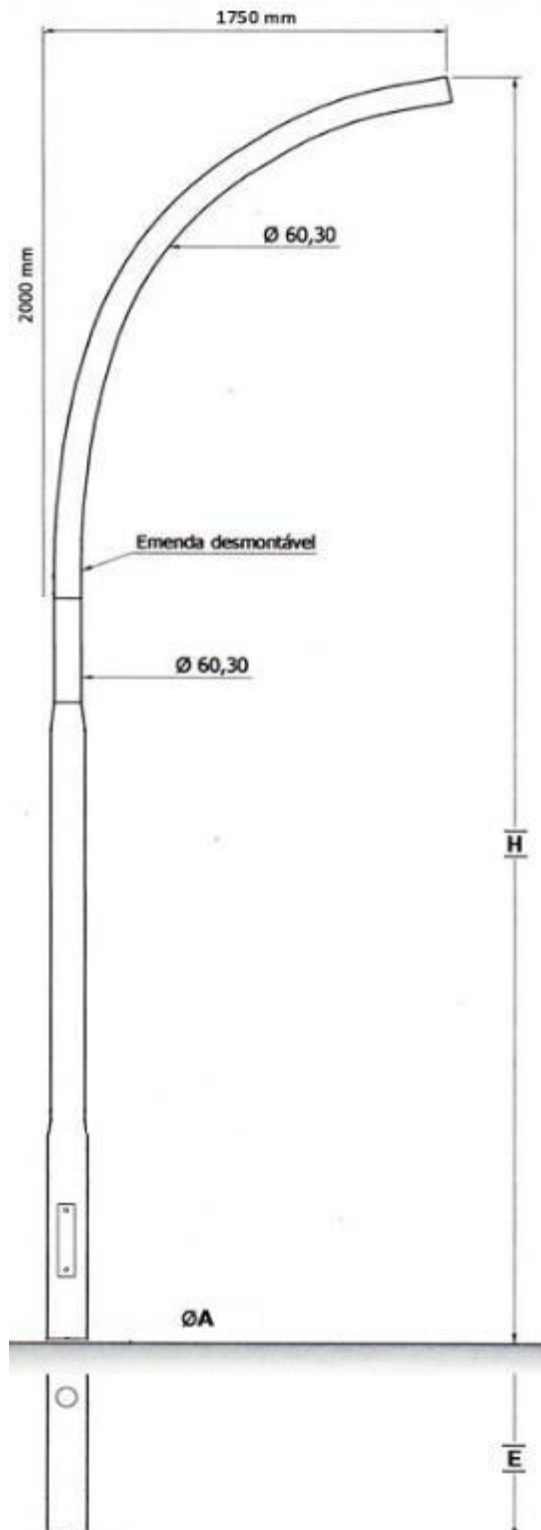
*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

fiação da caixa de passagem até a luminária deverá ser do mínimo de 2,5 mm<sup>2</sup> de preferência do tipo PP. As figuras a seguir do poste e luminária são sugestivas.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*





## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

## CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO



### ***5-Limpeza e Entrega:***

O local deverá ficar perfeitamente limpo, sem restos de materiais, entulhos e liberado para o trânsito.

O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro.

### ***Considerações Finais:***

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com o projeto anexo. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Boa vista do Cadeado, 17 de fevereiro de 2021.

---

**Eng.Civil. Rui Paulo Ianke**

CREA: 123429-D/RS



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo II: Orçamento Discriminativo Prévio**

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
<b>Total:</b>									<b>R\$ 247.176,42</b>
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							R\$ 727,49
1.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	2,88	M2	R\$ 200,00	R\$ 200,00	26,30 %	R\$ 252,60	R\$ 727,49
<b>2</b>		<b>TRECHO 01</b>							R\$ 43.620,58
2.1	Composição - COMPOSIÇÃO 02	DEMOLIÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO DE CONCRETO PRE MOLDADO	15,00	M	R\$ 6,05	R\$ 6,05	26,30 %	R\$ 7,64	R\$ 114,60
2.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	520,00	M2	R\$ 1,51	R\$ 1,51	26,30 %	R\$ 1,91	R\$ 993,20
2.3	Composição - COMPOSIÇÃO 01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS.	260,00	M	R\$ 28,64	R\$ 28,64	26,30 %	R\$ 36,17	R\$ 9.404,20
2.4	Composição - COMPOSIÇÃO 03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL D ESPESURA 6 CM.	463,32	M2	R\$ 51,93	R\$ 51,93	26,30 %	R\$ 65,59	R\$ 30.389,16
2.5	Composição - COMPOSIÇÃO 05	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO QUADRADO NA COR VERMELHO DE 20X20 DIRECIONAL, ESP. 6CM	25,85	M2	R\$ 83,29	R\$ 83,29	26,30 %	R\$ 105,20	R\$ 2.719,42
<b>3</b>		<b>TRECHO 02</b>							R\$ 13.084,47
3.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	180,00	M2	R\$ 1,51	R\$ 1,51	26,30 %	R\$ 1,91	R\$ 343,80



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019							
3.2	Composição - COMPOSIÇÃO 04	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	171,00	M2	R\$ 54,61	R\$ 54,61	26,30 %	R\$ 68,97	R\$ 11.793,87
3.3	Composição - COMPOSIÇÃO 05	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO QUADRADO NA COR VERMELHO DE 20X20 DIRECIONAL ESP. 6 CM	9,00	M2	R\$ 83,29	R\$ 83,29	26,30 %	R\$ 105,20	R\$ 946,80
<b>4</b>		<b>TRECHO 03</b>							R\$ 62.061,12
4.1	Composição - COMPOSIÇÃO 02	DEMOLIÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO DE CONCRETO PRE MOLDADO	180,00	M	R\$ 6,05	R\$ 6,05	26,30 %	R\$ 7,64	R\$ 1.375,20
4.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	720,00	M2	R\$ 1,51	R\$ 1,51	26,30 %	R\$ 1,91	R\$ 1.375,20
4.3	Composição - COMPOSIÇÃO 01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS.	360,00	M	R\$ 28,64	R\$ 28,64	26,30 %	R\$ 36,17	R\$ 13.021,20
4.4	Composição - COMPOSIÇÃO 03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL D ESPESSURA 6 CM.	648,00	M2	R\$ 51,93	R\$ 51,93	26,30 %	R\$ 65,59	R\$ 42.502,32
4.5	Composição - COMPOSIÇÃO 05	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO QUADRADO NA COR VERMELHO DE 20X20 DIRECIONAL ESP. 6 CM	36,00	M2	R\$ 83,29	R\$ 83,29	26,30 %	R\$ 105,20	R\$ 3.787,20
<b>5</b>		<b>TRECHO 04</b>							R\$ 61.738,38
5.1	Composição -	DEMOLIÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) EM	180,00	M	R\$ 6,05	R\$ 6,05	26,30	R\$ 7,64	R\$ 1.375,20



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
	COMPOSIÇÃO 02	TRECHO RETO DE CONCRETO PRE MOLDADO					%		
5.2	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	720,00	M2	R\$ 1,51	R\$ 1,51	26,30 %	R\$ 1,91	R\$ 1.375,20
5.3	Composição - COMPOSIÇÃO 01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X10X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS.	360,00	M	R\$ 28,64	R\$ 28,64	26,30 %	R\$ 36,17	R\$ 13.021,20
5.4	Composição - COMPOSIÇÃO 03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL D ESPESURA 6 CM.	643,32	M2	R\$ 51,93	R\$ 51,93	26,30 %	R\$ 65,59	R\$ 42.195,36
5.5	Composição - COMPOSIÇÃO 05	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO QUADRADO NA COR VERMELHO DE 20X20 DIRECIONAL ESP. 6	35,85	M2	R\$ 83,29	R\$ 83,29	26,30 %	R\$ 105,20	R\$ 3.771,42
<b>6</b>		<b>RAMPAS</b>							R\$ 443,82
6.1	Composição - COMPOSIÇÃO 06	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COMPLETA	2,00	UN	R\$ 175,70	R\$ 175,70	26,30 %	R\$ 221,91	R\$ 443,82
<b>7</b>		<b>ILUMINAÇÃO</b>							R\$ 65.500,56
7.1	Composição - composição 07	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M, ENGASTADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	18,00	UN	R\$ 1.332,68	R\$ 1.332,68	26,30 %	R\$ 1.683,17	R\$ 30.297,06
7.2	Composição - Composição 08	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	18,00	UN	R\$ 629,46	R\$ 629,46	26,30 %	R\$ 795,01	R\$ 14.310,18
7.3	SINAPI - 97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS:	19,00	UN	R\$ 136,18	R\$ 136,18	26,30 %	R\$ 172,00	R\$ 3.268,00





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
		0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020							
7.4	SINAPI - 101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	1.068,42	M	R\$ 7,77	R\$ 7,77	26,30 %	R\$ 9,81	R\$ 10.481,20
7.5	SINAPI - 91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	351,00	M	R\$ 3,90	R\$ 3,90	26,30 %	R\$ 4,93	R\$ 1.730,43
7.6	SINAPI - 96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	18,00	UN	R\$ 62,13	R\$ 62,13	26,30 %	R\$ 78,47	R\$ 1.412,46
7.7	SINAPI - 91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	534,21	M	R\$ 5,93	R\$ 5,93	26,30 %	R\$ 7,49	R\$ 4.001,23
		TOTAL							R\$247.176,42

BOA VISTA DO CADEADO, 26/03/2021.

RUI PAULO IANKE

ENG. CIVIL. 123.429



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### Anexo III Cronograma Físico Financeiro

#### Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	CAMINHODROMO	1
2	TRECHO 01	1	CAMINHODROMO	4
3	TRECHO 02	1	CAMINHODROMO	3
4	TRECHO 03	1	CAMINHODROMO	2
5	TRECHO 04	1	CAMINHODROMO	1
6	RAMPAS	1	CAMINHODROMO	5
7	ILUMINAÇÃO	1	CAMINHODROMO	5

#### Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
--------------------------------------	--------------------	---------------	----------------------	-----------------



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

<b>Nº do Período de Conclusão do Evento</b>	<b>Percentual Parcela</b>	<b>Valor Parcela</b>	<b>Percentual Acumulado</b>	<b>Valor Acumulado</b>
1	25,27%	R\$ 62.465,87	25,27%	R\$ 62.465,87
2	25,11%	R\$ 62.061,12	50,38%	R\$ 124.526,99
3	5,29%	R\$ 13.084,47	55,67%	R\$ 137.611,46
4	17,65%	R\$ 43.620,58	73,32%	R\$ 181.232,04
5	26,68%	R\$ 65.944,38	100,00%	R\$ 247.176,42

BOA VISTA DO CADEADO, 26/03/2021.

---

RUI PAULO IANKE

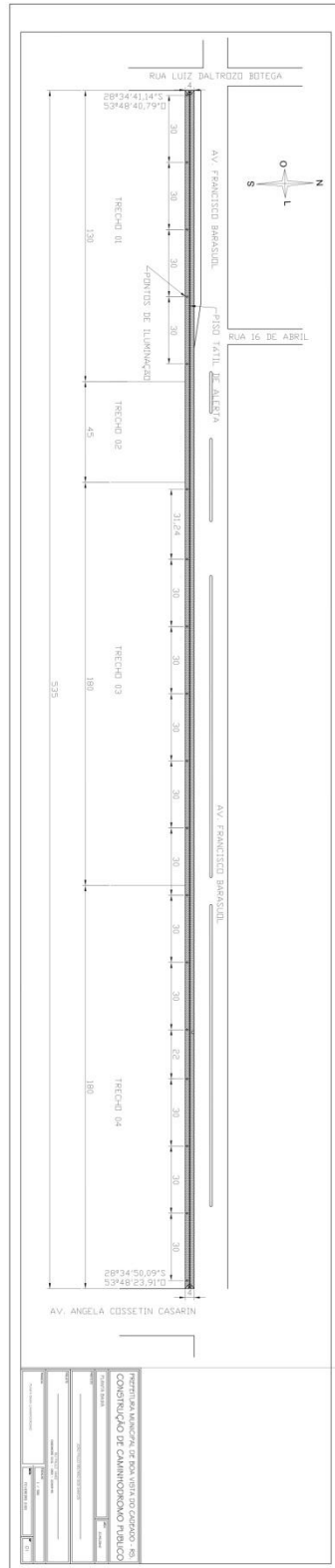
ENG. CIVIL. 123.429



# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06





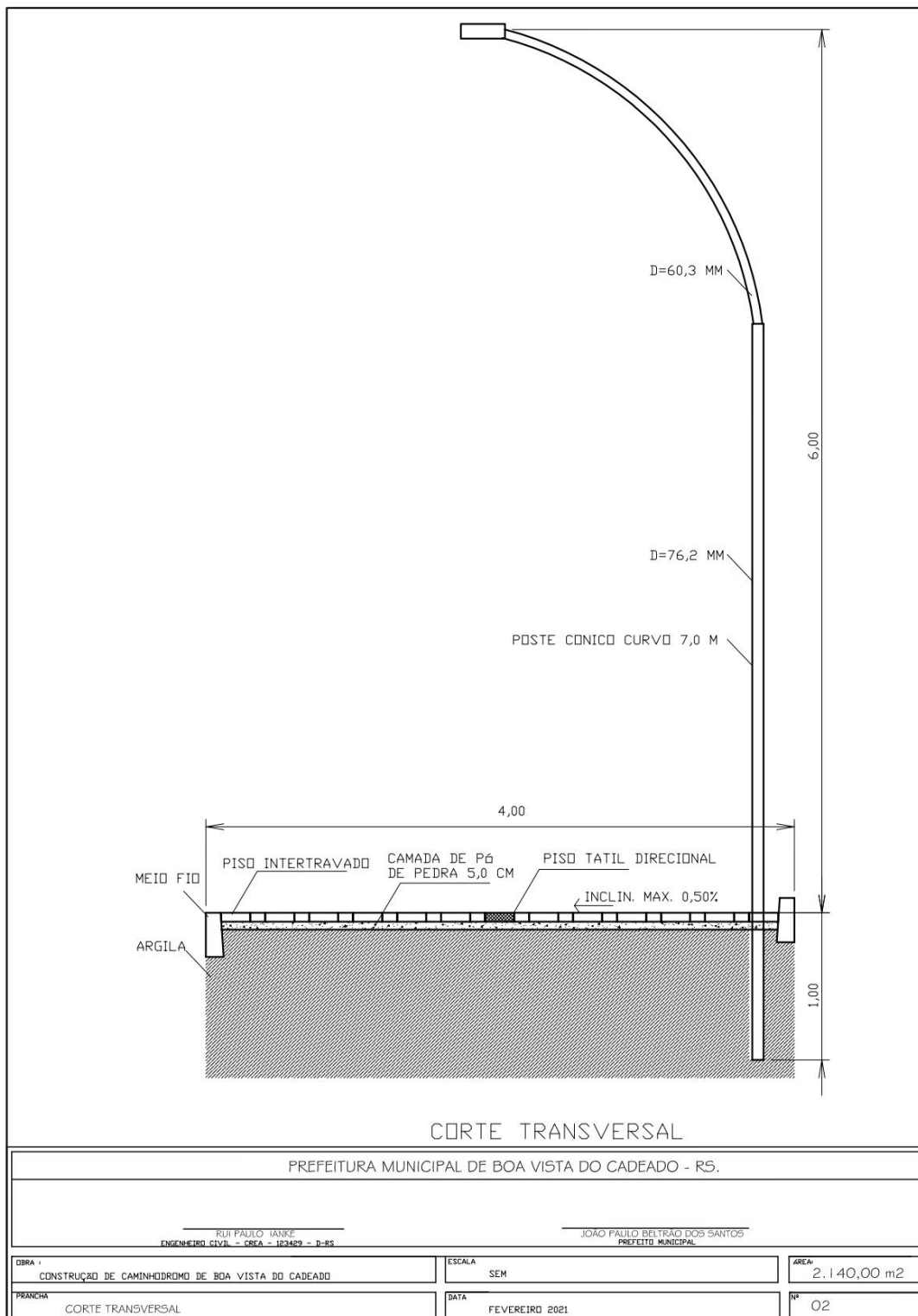
# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

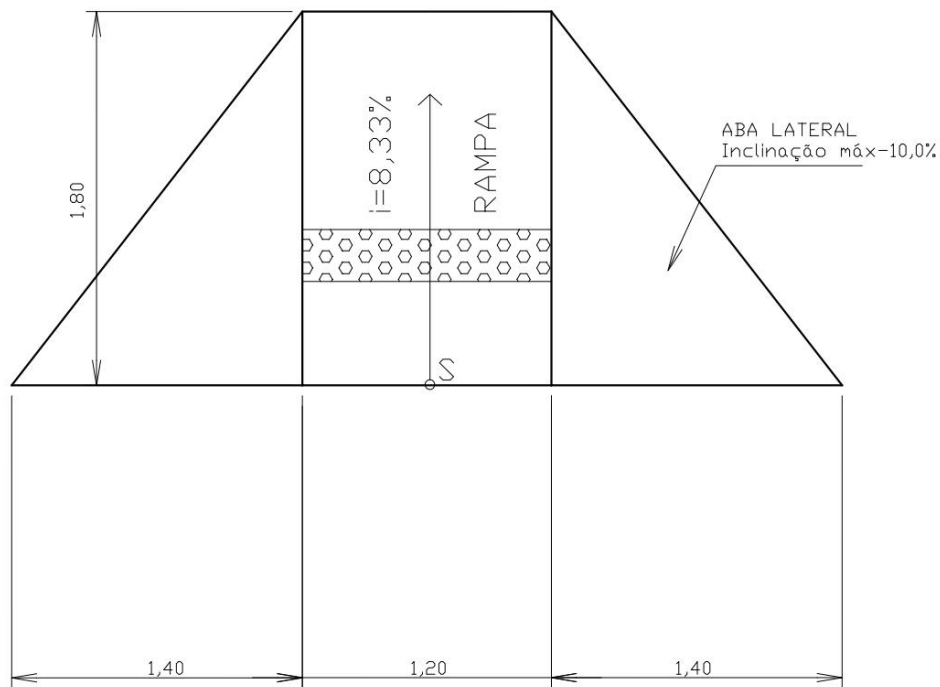




## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### DETALHE DA RAMPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS.

RUI PAULO IANIRE  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 123429 - R-RS

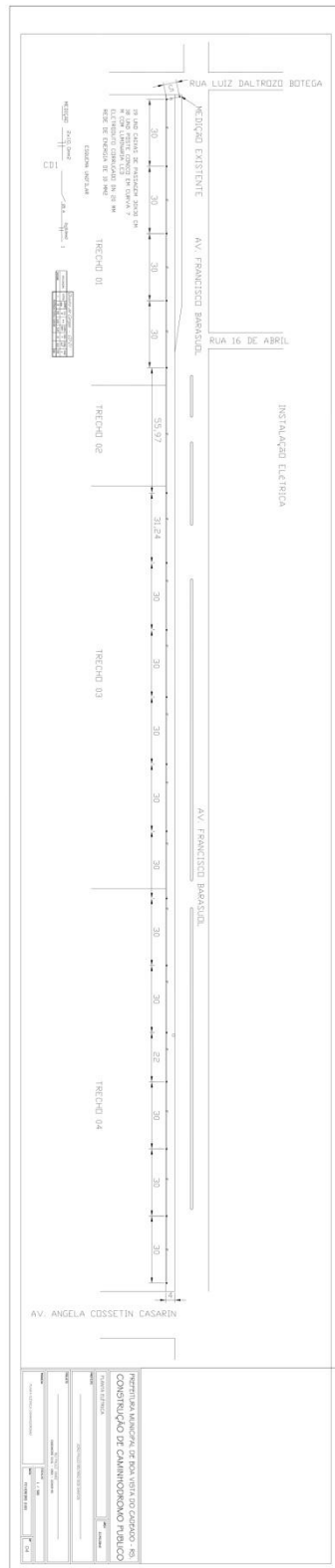
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

OBRA : CONSTRUÇÃO DE CAMINHODROMO DE BOA VISTA DO CADEADO	ESCALA : SEM	ÁREA : 2.140,00 m <sup>2</sup>
FRANCHA : DETALHE DA RAMPA	DATA : FEVEREIRO 2021	Nº : 03



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
**CNPJ: 04.216.132/0001-06**







# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

# CAIXA

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO  
89984/2020

Nº SICONV  
2822020

PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Caminhodromo Publico de Boa Vista do Cadeado / Construção de Caminhodromo Publico de Boa Vista do Cadeado

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	30,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,30%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

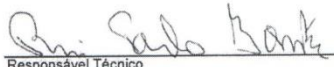
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 30%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOA VISTA DO CADEADO-RS  
Local

  
Responsável Técnico  
Nome: RUI PAULO IANKE  
CREA/CAU: 123429  
ART/RRT: 0

quarta-feira, 3 de março de 2021  
Data

  
João Paulo Roltrao dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BOA VISTA DO CADEADO - RS

PMv3.0.4

1 / 3



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000*  
*Fone: 55 643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, na qualidade de representante do Município de Boa Vista do Cadeado, CNPJ:04.216.132/0001-06, Responsável Técnico pelo Projeto Construção de Caminhodromo de Boa Vista do Cadeado, vinculado ao contrato de repasse nº 899841/2020 – Operação 1070282-78, nº899841/2020 do convênio do SICONV, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista.

Boa Vista do Cadeado, 17 de fevereiro de 2021.

**RUI PAULO IANKE**

**Engenheiro Civil – CREA Nº 123429**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo IV: Modelo de Proposta**

Processo Licitatório nº 77/2021

Tomada de Preço nº 3/2021

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 3/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Fone:</b>		
<b>Cidade:</b>			<b>Estado:</b>		
<b>Dados Bancários:</b>					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					
<p>Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.</p>					
<p>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.</p>					

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **Anexo V: Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal**

Processo Licitatório nº 77/2021

Tomada de Preço nº 3/2021

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **Anexo VI: Declaração de Idoneidade**

Processo Licitatório nº 77/2021

Tomada de Preço nº 3/2021

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 2/2021 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa licitante  
CNPJ e assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### Anexo VII: Declaração do Contador ou Técnico Contábil

#### Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Rua \_\_\_\_\_, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e  
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo VII: Não possui servidor público.**

"Eu, (identificação do declarante), declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da  
licitação \_\_\_\_\_, referente ao  
Objeto, \_\_\_\_\_ não  
possui em seu quadro societário servidor público  
da ativa, ou empregado de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista."

Cidade, MAIO de 2021.

---

ASSINATURA E CARIMBO





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **Anexo IX: Minuta Contratual**

**CONTRATO Nº ....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_, TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXX, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ..... DADOS DA EMPRESA ....., doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para construção de caminhódromo em Boa Vista do Cadeado/RS. Conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providências relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA ou CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

#### **Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento**

A contratada fará jus ao valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo único:** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual**

O prazo de execução do objeto é de 150 dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 6 (Seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

#### **Cláusula Quarta: Da dotação Orcamentária**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.091.4490.51	1	1321/2021	Ações das atividades do turismo
2.091.4490.51	1098	1322/2021	Ações das atividades do turismo

### **Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções**

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **Cláusula Sexta: Da Fiscalização**

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **Cláusula Sétima: Da Garantia**

O adjudicatário, no prazo de 3 ( três ) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 ( três ) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**Cláusula Oitava: Do foro**

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

---

João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva  
OAB-RS: 83.693  
Procuradoria Municipal

---

Representante Legal da Empresa  
Empresa Contratada  
Contratado